



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

## Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.  
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: [social@guarara.mg.gov.br](mailto:social@guarara.mg.gov.br)

### PORTARIA Nº 18/2022.

**“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Guarará e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Guarará (CMAS), para o período de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos de acordo com na indicação dos seus respectivos segmentos:

#### ***I – Representante do órgão Municipal:***

*Titular*                    GERSSIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA APOLINÁRIO  
*Suplente*                MAÍZE CARLA COSTA PELISSON DA SILVA

*Titular*                    MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL  
*Suplente*                CÍNTIA APARECIDA DA SILVA

*Titular*                    CLEIDE DA COSTA BERTELLI  
*Suplente*                CLÁUDIA REGINA DA SILVA

*Titular*                    GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
*Suplente*                MATHEUS LADEIRA SALES

#### ***II – Representante da sociedade civil:***

*Titular*                    PAULO ROBERTO CRISTIANO BÁRBARA  
*Suplente*                MARIA LUZIA VIEIRA DA SILVA GUAZZI

*Titular*                    ELENA MARIA MACHADO MARIANO  
*Suplente*                FLÁVIO DAMASCENO DA S. BENTO

*Titular*                    ANA LÚCIA FERNANDES  
*Suplente*                MÔNICA DE JESUS CAEDOS FERREIRA

*Titular*                    ÉRIKA IÊRED MOREIRA  
*Suplente*                CLEUZA DE ARAÚJO SOUZA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

## Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.  
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: [social@guarara.mg.gov.br](mailto:social@guarara.mg.gov.br)

**Art. 2º** - A presidência do CMAS será exercida pela Sra. GERSSIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA APOLINÁRIO.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social deverão desempenhar suas atividades de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 870/2009 de dezembro de 2009.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 04 de novembro de 2022.

---

**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal